

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.742

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 73.641.524/0001-33

**PORTRARIA N° 005/2025**

Reconhece a perda da condição de segurada e extingue pensão por morte.

O Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paranaí, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, em observação ao disposto da Lei Municipal nº 2.943/2018, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, a partir de 08 de março de 2025, pensão por morte, concedida nos termos da Portaria nº 001/95, em decorrência do falecimento da pensionista, Iracema Garcia de Barros, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, Certidão de óbito, matrícula Nº 084970 01 55 2024 00011 250 0003085 00, lavrado em 08-03-2025, registro Civil das Pessoas Naturais, Município de Alto Paranaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Este Ato está fundamentado nos termos do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.943/2018 de 21-05-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de março de 2025.

Alto Paranaí, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

*Clarice Biscaia*  
Clarice Biscaia,  
Diretora Presidente  
Decreto N° 106/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA N° 85/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º: Fica nomeada a Sra. TACHELE MARIA RIBEIRO FURLAN, no Cargo Comissionado CC5 de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, AOS ADOLESCENTES E AOS IDOSOS, a partir de 17 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2025.

**ULISSES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRADOR**

**PREGÃO ELETÔNICO N° 017/2025**

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO ELETÔNICO”, objetivando a “AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO DO TIPO VAN, 15 + 1 LUGARES, TETO ALTO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.”

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 310.000,00**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Inicio de recebimento das propostas: 17 de março de 2025, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 28 de março de 2025;

Abertura das propostas: 28 de março de 2025, às 08h00hs;

Inicio da disputa de Preços: 28 de março de 2025, às 08h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

**GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**  
Progecra

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nós Confiamos em Deus!

**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL N° 14/2021**

- CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
- CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Diamante do Norte/PR.
- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial 05/2021
- CONTRATO:** 14/2022
- TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
- FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
- NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 de março de 2025
- Valor do presente aditivo:** R\$388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte, 14 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de ovos de chocolate destinados a distribuição aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social, em comemoração ao dia da Páscoa; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.996,00; MODALIDADE: pregão Eletrônico n° 017/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 28/03/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://bll.org.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 14 de março de 2025 - RAFAELA MARIA BRITO COSTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nós Confiamos em Deus!

**EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2025 - ID 2811/2025.**

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.992-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste at representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

TANQUES-REDE IAREMA - LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.549.715/0001-11, sediada na Rod. Dino Veiga, Km 0, PR436, Centro, Itambaracá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste at representado por DEMÉTRIO DEL PADRE IAREMA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8632288-9 SSP/PR, CPF – 040.609.159-55.

OBJETO: Aquisição de Tanque-Redes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2025**

**FUNDAMENTO** INCISOS VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21.

**OBJETO** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ENDOSCÓPICO A LASER (URETEROLITOTOMIA RÍGIDA - N20), EM CARÁTER DE URGENCIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**ORIGEM** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

**CNPJ** 76.238.435/0001-30

**ENDEREÇO** RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

**DESTINO** URO SAN MICHEL CLÍNICA UROLOGICA LTDA.

**ENDERECO** RUA ANTONÍO FELIPE, 1345, SALA 01, CENTRO - PARANÁ/PR CEP: 87703-370

**CNPJ/MF** 42.023.936/0001-88

**VALOR** R\$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REIAS).

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [www.saojoaoocaiuá.pr.gov.br](http://www.saojoaoocaiuá.pr.gov.br)

**CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2025**

**FUNDAMENTO** INCISOS VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21.

**OBJETO** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CARÁTER DE URGENCIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**ORIGEM** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

**CNPJ** 76.238.435/0001-30

**ENDEREÇO** RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

**DESTINO** L. R MUNHOZ CITA LTD.

**ENDERECO** RUA ANTONÍO FELIPE, 1345, SALA 01, CENTRO - PARANÁ/PR CEP: 87703-370

**CNPJ/MF** 09.327.428/0001-18

**VALOR** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REIAS).

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [www.saojoaoocaiuá.pr.gov.br](http://www.saojoaoocaiuá.pr.gov.br)

**CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2025**

**FUNDAMENTO** INCISOS VIII DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21.

**OBJETO** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CARÁTER DE URGENCIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**ORIGEM** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

**CNPJ** 76.238.435/0001-30

**ENDEREÇO** RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.

**DESTINO** L. R MUNHOZ CITA LTD.

**ENDERECO** RUA ANTONÍO FELIPE, 1345, SALA 01, CENTRO - PARANÁ/PR CEP: 87703-370

**CNPJ/MF** 09.327.428/0001-18

**VALOR** R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REIAS).

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**PORTARIA N° 85/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º: Fica nomeada a Sra. TACHELE MARIA RIBEIRO FURLAN, no Cargo Comissionado CC5 de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, AOS ADOLESCENTES E AOS IDOSOS, a partir de 17 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2025.

**ULISSES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
São João do Caiuá - PR  
CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1889

**CONVOCACAO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São João do Caiuá, convoca a População em Geral para participar da 34ª Audiência Pública para avaliação do Relatório de Despesas da Política de Assistência Social, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 19 de março de 2025 (quarta-feira), às 09h00min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito avenida Rio Branco, 490, São João do Caiuá.

São João do Caiuá, 14 de março de 2025.

**CRISTIANE CARDOSO DE BARROS**  
Presidente do CMAS

**MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL**

**TERMOS DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, CNPJ nº 76.279.967/0001-16, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Alto Paranaí/PR, na Rua José de Anchieta nº 1641, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, CIRG nº 4.530.008-0-SSP/PR, e CPF nº 597.027.709-63, brasileiro, divorciado, motorista, domiciliado em Alto Paranaí/PR, e residente na Rua Platina nº 990, Centro, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e, PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, com sede matriz na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada por NAIM AKEL NETO, inscrito no CPF nº 874.999.688-68, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nos preceitos insculpidos “Programa Moradia Legal” e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebrase o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

**I. DO OBJETO**

1.0. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Conjunto nº. 0/2020, incluído e alterado pelo Provimento Conjunto 323/2024 e Termo de Cooperação Institucional n. 03/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos definidos na Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo?

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- IV. A segurança jurídica dos moradores;
- V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- VI. O embelezamento do Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- VIII. A regularização dos imóveis dos municipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.

1.1. “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...  
III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.”

**2. DOS DOCUMENTOS**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao Programa Moradia Legal firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se estivessem transcritos, as orientações formais e documentos avindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3. DA METODOLOGIA DO SERVICO**

3.1. A COOPERANTE deverá stuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do “Programa Moradia Legal”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento nº. 0/2020 (incluído e alterado pelo Provimento nº 323/2024) do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames orundos da Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**4. DO PREÇO**

4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes da parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

**5. DO PRAZO**

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.

6.1.1. Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do Programa Moradia Legal.

6.3. Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender as condições de todos os municípios envolvidos no Programa.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inertes ao Programa;

7.5. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços contratados.

7.7. Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.

7.8. Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.

7.9. A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça, conforme orientações avindas da coodenadoria do Programa.

8.2. Dispor dos setores internos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

## MOÇÃO DE APOIO N° 01/2025

**Ementa:** Aprovação de Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 03/2025 e ao Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visam sustar os efeitos da Resolução nº 258/2024 do CONANDA e impedir o reconhecimento do aborto sem limite de tempo gestacional. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO DE APOIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO DE APOIO.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL E SENADO FEDERAL, todos os Vereadores da Câmara Municipal em unanimidade, que estas subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Directora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 03/2025 e ao Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visam sustar os efeitos da Resolução nº 258/2024 do CONANDA e impedir o reconhecimento do aborto sem limite de tempo gestacional. NORTE

- Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Diamante do Norte, mediante deliberação da unanimidade de seus representantes legitimamente eleitos.

SR. PRESIDENTE,

Configurou-se, de modo especial a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes, pretendiam passar a ser reconhecidas como direitos humanos. Mais recentemente passou-se a pretender estender o reconhecimento do aborto como direito até o momento do parto. Tal pretensão vai diretamente contra o sentido da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que "todo ser humano tem direito à vida", independente da legislação positiva. Pretende-se solapar os princípios fundamentais da democracia moderna, entre os quais o principal é ser uma verdade autoevidente que todo ser humano é dotado de direitos inalienáveis e, entre estes, o primeiro é o direito à vida. É o coração da Declaração.

Para que o direito de matar não venha estender-se a todos os nove meses da gestação, e dai venha a estender-se mais ainda, a Câmara de (município tal), vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.

O aborto sempre foi definido pelos tratados de Medicina como:

"a interrupção clínica ou cirúrgica da gestação de um feto vivo ainda não viável".

Cunningham, F. G.: Obstetricia de Williams, C. 18, 24<sup>a</sup>

Edição, 2016

A própria Organização Mundial da Saúde, até recentemente, também definia o aborto como

"a interrupção da gestação antes das 20 semanas de gestação".

Cunningham, F. G.: Obstetricia de Williams, C. 18, 24<sup>a</sup>

Edição, 2016

Eis que, no entanto, a mesma Organização Mundial da Saúde, a partir de 2022, passou a definir o aborto de um modo completamente diverso e inédito na história, indo na contramão dos Direitos Humanos. Com a entrada em vigor da 11ª Classificação Internacional de Doenças – CID 11, sob o código JA00.1, desde 2022 a OMS passou a definir que:

"O aborto provocado é a completa expulsão de um embrião ou um feto, independentemente do tempo gestacional, como consequência de uma interrupção deliberada de uma gestação em curso, por meios médicos ou cirúrgicos, com a intenção de não haver um nascimento com vida."

<https://icd.who.int/browse/2024-01/mms/en#1517114528>

A partir desta nova e surpreendente definição, iniciou-se uma vasta movimentação, muito bem organizada, de inúmeras instituições que já promoviam a causa do aborto, para que a sua prática fosse estendida, como um direito, agora durante todos os nove meses da gestação. Isto é, até o momento do parto. E quem sabe o que poderá vir depois, quando as novas leis tiverem se tornado costume? Já estamos assistindo a este novo ativismo e, nos próximos anos, deveremos vê-lo crescer ainda mais.

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação está a Resolução 258 de 23 de dezembro de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Trata-se da instituição a quem cabe, entre outras atribuições, definir as diretrizes e o funcionamento dos Conselhos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares em todo o Brasil.

A Resolução 258/2024 do CONANDA estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDA), entre os quais se incluem os Conselhos Tutelares, onde deverá ser orientada e encaminhada imediatamente para um serviço público de aborto, independentemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis (artigo 20). Toda gestação de menores de 14 anos deverá ser obrigatoriamente denunciada ao Conselho Tutelar (artigo 2º, XII; artigo 14), sendo irrelevante a análise sobre o consentimento da relação sexual (artigo 2º, IX). Os pais, se tiverem conhecimento da gestação de sua filha, não poderão manifestar-se contrariamente ao aborto (artigo 21), e não poderão exigir a sua presença durante o procedimento (artigo 23).

Ademais, segundo o artigo 32, o aborto deverá ser realizado:

"independente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional para a realização do procedimento, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde".

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-258-de-23-de-dezembro-de-2024-605843803>

Dante da Resolução 258 do CONANDA, os vereadores do Município de Diamante do Norte, vem manifestar o seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo 03/2025, que "sustar os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".

Entre as justificativas apresentadas por seus autores encontram-se as seguintes:

"A Resolução do Conanda ignora o artigo 4º do Código Civil, que considera absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de quatorze anos de idade, e institui uma autonomia decisória completa, que dispensa qualquer tipo de autorização dos pais ou responsáveis pela criança. Sendo assim, prevê, na prática, uma submissão quase compulsória ao procedimento do aborto.

Ademais, em sua disposição mais estaterecedora, a Resolução prevê que o procedimento de aborto poderá ser realizado independentemente de comunicação aos responsáveis legais, de modo que tales fatos não constituem 'obstáculos inédivos', e também prevê que o limite de tempo gestacional para o aborto não possuirá previsão legal e não deverá ser utilizado como instrumento de óbice para a realização do procedimento. Na prática, isto é dizer que bebês de até nove meses de gestação poderão ser mortos de maneira indiscriminada, a despeito de toda a literatura médica que há a respeito do assunto, e em total desconsideração aos fatos científicos e ao bom senso".

Manifestamos igualmente nosso apoio ao Projeto de Lei 1904/2024, de autoria de várias dezenas de deputados, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples. Fato é que tal procedimento não era e nem pode ser entendido como um aborto. Esta concepção equivocada sobre o aborto foi introduzida pela Organização Mundial da Saúde, a partir de 2022. Por outro lado, sempre entendeu-se que "todo ser humano tem direito à vida". Matar um ser humano é homicídio e isto é óbvio.

Ademais, nenhuma mulher, mesmo quando vítima de violência, precisa matar um ser humano já viável para se ver livre de uma gestação. Em todo caso ela deverá passar por um parto. A questão é se dará à luz um bebê vivo ou um bebê morto. Vivo, o bebê poderá ser imediatamente encaminhado à adoção por uma família, já à espera do filho, através das instituições do Judiciário. Seria essa direção que os Conselhos Tutelares não só poderiam, como deveriam orientar. Matar um ser humano já viável seria uma morte inutil e nunca se considerou tal ato como um aborto. O aborto sempre foi entendido com referência a uma gestação de um feto ainda inviável. Matar um ser humano viável constitui homicídio. De fato, matar um ser humano é a própria definição de homicídio e os bebês prematuros nas maternidades sempre foram entendidos como tais. E, neste caso, seria, ademais, um homicídio inútil.

<https://www.camara.lei.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493>

A importância da proposição do PL 1904/2024 deve ser vista dentro do quadro mais vasto, em que estamos entrando, especialmente desde 2022, de desconstrução dos direitos humanos como realidades inalienáveis que independem da legislação positiva. Assim é que, em março de 2024, o Conselho Federal de Medicina, fazendo uso de atribuições previstas em lei, publicou a Resolução 2.378/2024, em que proibia-se aos médicos a realização do procedimento de assistolia fetal. Trata-se do procedimento pelo qual provoca-se, nos últimos meses da gestação, a parada cardíaca de um nascituro ainda no útero, para poder ser depois retirado, já sem vida, do ventre materno. Ao proibir a prática da assistolia, o CFM, na prática, estava proibindo aos médicos a prática do aborto quando o nascituro não fosse viável, desde o quanto oito o nômeno da gestação.

[https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/024/2378\\_2024.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/024/2378_2024.pdf)

Não se passaram dois meses e, a pedido do PSOL, que para tanto ingressou no Supremo Tribunal Federal com a ADPF 1141, o tribunal concedeu uma liminar que declarava inconstitucional a Resolução 2378 do CFM, sustentando a constitucionalidade dos procedimentos de aborto após a viabilidade fetal. Como justificativa, a liminar considerava que a Resolução 2378 estaria limitando a realização de um procedimento médico reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e recomendado para os últimos meses da gestação:

"O Conselho limitou a realização de procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde, inclusive para interrupções de gestações ocorridas após as primeiras 20 semanas de gestação, afastando-se de padrões científicos compartilhados pela comunidade internacional".

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cmg/noticiaNoticiaSif/anexo/ADPF1141FCISaOLIMINAR.pdf>

A Resolução 258 do CONANDA, assim como várias outras iniciativas que proximamente se seguirão, nada mais são do que peças de um ativismo internacional que irá conduzir a um novo padrão de direitos humanos, não mais vistos como direitos inalienáveis, mas como concessões da legislação positiva.

Dada a importância dos valores envolvidos, pretende-se, por meio desta Moção, manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador David Alcolumbre, e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, realçando a defesa do direito à vida, inerente a todo ser humano, independentemente da lei positiva, cuja derrocada destruirá também os principios fundamentais da democracia.

E não se pode, tampouco, desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo 1º, da nossa atual Constituição, declara que todo poder emanado do povo é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta Moção se faz voz.

Través de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente e, também, crescentemente, contrária ao aborto. Ademais, dificilmente se encontrará um cidadão brasileiro que concorde na existência de um direito de matar uma criança de 5, 7 ou 9 meses de gestação, capaz de sobreviver fora do útero e poder ser encaminhada para adoção.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 14 de Março de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA** Assinado de forma digital por EDUARDO BONO DA SILVA 00519370180 Dados: 2025.03.14 11:21:11 -03'00"  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA - COANA** CNPJ 01.106.849/0001-07, Inscrição Estadual 9012835830 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Da 30º (trigésima) Assembleia Geral Ordinária e 30º (trigesima) Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante - Ltda - COANA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.35, alínea d, do Estatuto Social, CONVOCA seus Associados que nesta data que somam 200 (duzentos) e 30 (trinta) sócios aptos a votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, no CASARÃO, sita à Rua Paraná s/n, em Querência do Norte - PR, às 9:00 horas em segunda convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, às 9:00 horas em terceira convocação, com a presença de 50% (cinquenta e cinco) dos sócios, às 9:00 horas em quarta convocação, com a presença de 10 (dez) sócios aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte Orden do Dia:

- 1) Prestação de Contas do exercício social de 2024, acompanhado de:
- Balanço Geral (Demonstrações Contábeis);
- Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- Relatório de Atividades para o exercício 2024;
- 2) Declaração do Resultado Social para o exercício;
- 3) Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) Fixação do valor dos honorários para membros da Diretoria e da Cédula de Presença para Conselheiros Fiscais;
- 5) Outros assuntos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Giovani Braun  
Diretor Presidente  
Querência do Norte, 10 de março de 2025.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR**  
Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº554 – Centro, São João do Caiuá – PR Fone (044) 3445-1889

## CONVOCACAO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, de São João do Caiuá, Estado do Paraná, convoca a População em Geral para participar da **44ª Audiência Pública**, para avaliação do Relatório de Despesas da Política dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 19 de março de 2025 (quarta – feira), às 10h00min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Avenida Rio Branco, 490, São João do Caiuá.

São João do Caiuá, 14 de março de 2025.

**AGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI**  
Presidente do CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**  
Rua: Caetano Munhoz da Rocha, nº554,  
Fone: (44)3445-1889  
São João do Caiuá - PR - CEP 87740000

## CONVOCACAO

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI, de São João do Caiuá, Estado do Paraná, convoca a População em Geral para participar da **01ª Audiência Pública**, para avaliação do Relatório de Despesas da Política dos Direitos do Idoso- CMDI, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 19 de março de 2025 (quarta – feira), às 11h00min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Avenida Rio Branco, 490, São João do Caiuá.

São João do Caiuá, 14 de março de 2025.

**FABIANA SOARES PEZZUTTI**  
Presidente do CMDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e fumilaria linha leve, vans, ônibus e caminhões, da frota municipal de Alto Parana-PR, com base de cálculo por hora trabalhada.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 01/04/2025, as 08:30 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: ate as 08:29 horas do dia 01/04/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100.836,20

LOCAL: www.licitant.net, portal: Plataforma Licitant - Licitações On Line

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Parana, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PSS Nº 001/2025

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL N° 001/2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 70/2025, considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei municipal nº 18/2005, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

- I) suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
- II) suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo concurso público;
- III) Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

**2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora	LOCAL
Impugnação às disposições do Edital	Ínicio as 8h do dia 14 de março de 2025 ate 20 de março de 2025 as 16h.	O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico: <a href="https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R">https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R</a>
Inscrições	Ínicio as 8h do dia 14 de março de 2025 ate 28 de março de 2025 as 16h.	O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico: <a href="https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R">https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R</a>
Homologação das Inscrições	01 de abril de 2025	Será divulgado no site oficial do município ( <a href="http://www.diamantedonorte.pr.gov.br">www.diamantedonorte.pr.gov.br</a> ) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Resultado provisório	04 de abril de 2025	Será divulgado no site oficial do município ( <a href="http://www.diamantedonorte.pr.gov.br">www.diamantedonorte.pr.gov.br</a> ) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste
Recurso	Ínicio as 8h do dia 07 de abril de 2025 ate 09 de abril de 2025 as 16h.	O candidato deverá realizar seu recurso por meio do endereço eletrônico: <a href="https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R">https://diamantedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&amp;lab=categoria&amp;filter=01JP7SZE1SK26XKHPFGFEHY29R</a>
Resultado final	11 de abril de 2025	Será divulgado no site oficial do município ( <a href="http://www.diamantedonorte.pr.gov.br">www.diamantedonorte.pr.gov.br</a> ) e no Diário Oficial do Município e no jornal Diário do Noroeste

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipuladas nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- I - Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
- II - Protocolar ou enviar a ficha de inscrição na forma prevista no item 02 deste edital

III - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem

como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

IV - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

V - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

VI - As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.

**4 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO**

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO	SALARIO BASE (R\$)	C/H SEMANAL	VAGAS
1. Assistente Social	3.912,22	30	CR
2. Auxiliar administrativo	3.085,00	40	1
3. Educador infantil	3.426,17	30	1
4. Educador Social	2.112,85	40	CR
5. Enfermeiro	4.107,84	40	CR
6. Farmacêutico	4.107,84	40	CR
7. Fisioterapeuta	3.912,22	30	CR
8. Professor	2.284,11	20	CR
9. Psicólogo	3.912,22	40	1
10. Nutricionista	1.956,11	20	CR
11. Técnico em Enfermagem	2.249,54	40	1
12. Servente	1.518,00	40	1
13. Servente Hospitalar	1.518,00	40	1

Parágrafo Único – A lotação inicial não impede o Município de destinar o contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade, desde que compatível com as atribuições do contrato.

II – A duração do contrato será:

- a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de 02 (dois) anos;
- b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução da legislação específica, respeitado o limite estabelecido na legislação específica.

III – Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme item I, I, 'c' desse edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no artigo 4º da lei Municipal nº 18/2005.

**5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	ASSISTENTE SOCIAL	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: 1. Elaborar, implementar projetos e políticas que dão suporte na área social baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos, encaminhando ações de proteção social e dos serviços desenvolvidos pelo Administrador Municipal; 2. Utilizar de equipamentos e programas de informática; 3. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio-econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; 4. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a

		área de serviço social; 5. Participar, conforme a política interna da Administração Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; 6. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem da dinâmica do campo social; 7. Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; 8. Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando indivíduos em reabilitação; 9. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando suas problemáticas e necessidades, elaborando e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; 10. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e normas trabalhistas; 11. Realizar o acompanhamento social dos indivíduos da população que transitam na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; 12. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social; 13. Prestar serviço em todos os Programas do Governo Federal implantados no município; 14. Supervisionar acomodações e orientar estagiários quando necessário; 15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
--	--	---

2.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<p>1. Atender o público em geral com presteza, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; 2. Auxiliar pesquisas temáticas e do mercado; 3. Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar; 4. Controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; 5. Controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; 6. Controlar requisições de peças; 7. Controlar saldos de contas bancárias; 8. Cuidar da documentação de veículos oficiais municipais, envolvendo licenciamentos, multas, seguros e outros; 9. Elaborar e digitar editais licitatórios; 10. Elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; 11. Elaborar planejamento organizacional; 12. Emitir mapas de preços; 13. Emitir</p>
----	-------------------------	---

		<p>relatórios e listagens; 14. Empenhar despesas; 15. Encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; 16. Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; 17. Acompanhar e controlar datas para regularização, acidentes de trânsito, boletins de ocorrências e pequenos danos; 18. Acompanhar reuniões de trabalho; 19. Agendar consultas e entrevistas, bem como o retorno dos usuários; 20. Analisar pedidos de compras e serviços; 21. Analisar propostas comerciais; 22. Armazenar os materiais recebidos em conformidade com as recomendações dos fabricantes; 23. Atender fornecedores e representantes comerciais; 24. Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas e elaboração de "documentação e proposta"; 25.</p>
--	--	--

interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver os conflitos da criança; 10. Participar em grupos de tratamento com outros especialistas; 11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social; 12. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; 13. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da

personalidade e no psicodiagnóstico; 14. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; 15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional!

#### 10. NUTRICIONISTA

1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisando a previsão, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; 2. Analisar deficiências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; 3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ameaças de risco; 4. Auxiliar na disponibilização das dietas de pacientes, mediante prescrição médica; 5. Atuar em equipe multiprofissional; 6. Controlar a estoquegem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; 7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 8. Efetuar controles higiênico-sanitário; 9. Executar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 11. Utilizar equipamentos e programas de informática; 12. Participar de programas de educação nutricional; 13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, conveniências e programas de ensino, pesquisa e extensão; 14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos consumidores e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; 15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras; 16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se no consumo e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; 18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e

dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisando e avaliando dietas para enfermos; 19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; 21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, limpeza e organização do ambiente interno, externamente e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e o aproveitamento das sobras de alimento; 22. Supervisionar acompanhar e orientar estagiários quando necessário; 23. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional!

#### 11. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Prover a higiene corporal dos pacientes; 2. Fazer enemas, enemas e poloides de materiais para enemas; 3. Relatar as intercorrências e observações dos pacientes; 4. Aferir sinais vitais; 5. Medir e registrar diureses e drenagens; 6. Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; 7. Ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; 8. Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; 9. Fazer a documentação de informação no sistema da enfermagem; 10. Fazer a coleta de exames domiciliares; 11. Fazer a coleta de sangue para exames laboratoriais; 12. Fazer o acompanhamento de pacientes com doenças de transtorno mental, tuberculose, hanseníase e demais doenças; 13. Participar de campanhas de vacinas, combate à dengue; 14. Realizar curativos e demais procedimentos correspondentes à área de atuação; 15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

#### 12. SERVENTE

1. Efetuar a limpeza e manutenção de: náus, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, jardins, vestiários, cozinhões e outros logradouros públicos, varrendo, tirando o pó, encerando, lustreando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes em qualquer órgão público municipal; 2. Lavar e limpar veículos; 3. Lavar, secar, passar e efectuar pequenos consertos de costura; 4. Limpar órgãos públicos, raspando, varrendo, lavando e utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, escovas, raspadeiras, balde, canhão de mato e outros; 5. Observar as normas de segurança do trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e ou

Coletiva quando necessário para o exercício de sua função; 6. Recepcionar, conferir, armazenar e organizar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos; 7. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; 7. Serviços de lanche, café ou similar no local de trabalho; 8. Auxiliar em procedimentos de entrada e saída de pessoas; 9. Auxiliar nas cozinhas; 10. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; 11. Executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; 12. Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras, trocadores, trocadores, portas, salão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; 12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

#### 13. SERVENTE HOSPITALAR

1. Efetuar a limpeza em todo o ambiente hospitalar; 2. Lavar, secar, passar e efectuar pequenos consertos de roupas de cama, meso e banho das dependências hospitalar; 3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 4. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; 5. Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos; 6. Recolher lixos, sucatas e entulhos, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; 7. Auxiliar nas cozinhas e refeitórios do hospital; 8. Zelar pela limpeza e conservação hospitalar; 9. Varrer, lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas móveis e equipamentos; 10. Executar serviços de limpeza em escadarias, rampas, áreas e pátios do hospital; 11. Manter as instalações sanitárias limpas; 12. Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras, trocadores, trocadores, portas, salão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; 14. Remover lixos e detritos; 15. Desinfetar bens móveis e imóveis; 16. Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; 17. Auxiliar em consertos de roupas; 18. Lavar manualmente ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; 19. Passar a ferro e engomar a roupa lavada; 20. Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermagem; 21. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional;

#### 14. MOTORISTA

1. Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte; 2. Dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores, alunos e ou cargas ao local pretendido; 3. Transportar diretamente as condições de utilização, visto que o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; 4. Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórios apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; 5. Anotar e comunicar ao chefe de serviço os detalhes de deslocamento dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; 6. Manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavancas de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga; 7. Operar mecanismo basculador, acionando alavanca do comando, para levantar e abaixar a cabine e possibilhar carga e descarga de material; 8. Acompanhar o carregamento do veículo, verificando a amarração do material a ser transportado, a firmeza do amarrado e ausência de danos; 9. Preencher impressos e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; 10. Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enigma ou ocorrência extraordinaire; 11. Transportar e recolher servidores em locais e horas determinados, comodamente conforme itinerário estabelecido ou anotado, especificando; 12. Zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades quando solicitado; 13. Auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; 14. Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e seguindo as regras de trânsito; 15. Zelar pela segurança e solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas

e do patrimônio público; 16. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação, recolher veículos, após o serviço, e lubrificá-los em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregá-las ao responsável pela guarda do veículo; 16. Manter o veículo limpo, interno e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o óleo e lubrificante de uso; 17. Manter a ordem e zelar pela segurança dos alunos, mantendo a ordem no interior do veículo; 18. Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para locais diversos dentro do município e a outros municípios; 19. Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; 20. Transportar mercadorias e materiais para empresas e órgãos; 21. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; 22. Zelar pela documentação e conservação do veículo; 23. Observar as regras e o fluxo de trânsito; 24. Manter controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis; 25. Recolher o veículo após a realização de trabalhos e devolvê-lo ao garagem; 26. Manter as velocidades permitidas, observando as regras de trânsito; 27. Dirigir-se ao local

do chamado; 28. Manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados; 29. Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; 30. Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completo; 31. Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; 32. Auxiliar as equipes nas imobilizações e traumas; 33. Utilizar os implementos e equipamentos existentes nas ambulâncias; 34. Zelar pelo uso adequado e pelo limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspecto básicos de higiene e biossegurança; 35. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional

15. OPERADOR DE MÁQUINAS TRATORISTA

1. Abrir valetas e cortar taludes; 2. Proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos de terraplenagem; 3. Auxiliar na remoção de escombros, lavar e discar terras; 4. Cavar e limpar terrenos e demais equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; 5. Conduzir trator de tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo-compactor; 6. Cravar estacas; 7. Drenar solos; 8. Efetuar transporte de cargas; 9. Engatar implementos; 10. Executar a construção de aterros; 11. Inspecionar as

condições operacionais dos equipamentos; 12. Zelar pela manutenção da máquina; 13. Inspecionar o veículo diariamente; 14. Manter controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis; 15. Operar betoneira açoipada ao trabalho; 16. Operar equipamentos de escavação, compactação e terraplenagem; 17. Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina, operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins; 18. Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrulhamento de vias públicas, terraplenagem, iluminação e alambragem; 19. Executar serviços de terraplenagem e demais atividades; 20. Operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrulhar vias públicas, terraplenar, limpar e arrumar ruas, esplanadas, salão, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; 20. Operar parqueadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos de perfuração e cortes de rochas;

16. OPERÁRIO

1. Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; 2. Auxiliar pedreiro, encanador, eletricista e aplicadores de asfalto; 3. Auxiliar nos serviços de capimentagem, jardins, podas e extração de árvores; 4. Abrir valas; 5. Efetuar limpeza em vias públicas; 6. Executar atividades de trabalho bracial, serviços de estrada, limpeza de valetas; 7. Operar bomba de combustível para aterrar veículos; 8. Controlar nível de combustível em tanques; 9. Lavar e reparar e lubrificar veículos; 10. Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, auxiliando mecânicos, eletricistas, pintores, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; 11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; 12. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; 13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

#### 6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
1. Assistente Social	Ensino Superior no Curso de Assistência Social e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRESS
2. Auxiliar administrativo	Ensino Médio
3. Educador Infantil	Formação em Magistério e ou licenciatura Plena em pedagogia.
4. Educador Social	Ensino Superior no Curso de Pedagogia
5. Enfermeiro	Ensino Superior no Curso de Enfermagem e registro no Conselho da Categoria Profissional - COREN
6. Farmacêutico	Ensino Superior no Curso de Farmácia e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRF
7. Fisioterapeuta	Ensino Superior no Curso de Fisioterapia e registro no Conselho da Classe Profissional – CREFITO
8. Nutricionista	Ensino Superior no Curso de Nutrição e registro no Conselho da Categoria Profissional – CRN
9. Professor	Formação em Magistério e ou licenciatura Plena em pedagogia.
10. Psicólogo	Ensino Superior no Curso de Psicologia e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRP
11. Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem à nível pós-médio e registro no Conselho da Categoria Profissional (quando houver).
12. Servente	<b>Ser alfabetizado</b> (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).
13. Servente Hospitalar	<b>Ser alfabetizado</b> (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).

mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).

14. Motorista

13.1 - Se a lotação for no transporte escolar - Ensino Fundamental completo, CNH "D", e Curso de coletivo e escolar.

13.2 - Lotação de transporte de passageiros - Ensino Fundamental e CNH "D", com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência(CETEV), Curso de Condutor para Transporte Coletivo de Passageiros.

13.3 - Demais lotações - Ensino Fundamental completo, CNH "D".

15. Operador de máquinas I ( trator)

Ensino Fundamental e CNH categoria B

16. Operário

**Ser alfabetizado** (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).

#### 7 - DOS TÍTULOS

Ser contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

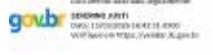
CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo	20 pontos cada Doutorado, limitado a 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado a 20 pontos

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.742

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.  
 II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.  
 III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.  
 IV - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.  
 V - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.  
 VI - **Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.**  
 VII - Os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados (PSS) anteriores ainda vigentes terão prioridade na convocação para as vagas que porventura permaneçam em aberto, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do certame anterior. Somente após o esgotamento da lista de classificados dos PSS anteriores é que serão convocados os aprovados neste edital para o preenchimento das mesmas funções.  
 VIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Diamante do Norte (PR), 13 de março de 2025

Severino Justi  
Presidente da CEPS

 Elas servem para todo o documento.  
SERVIÇO DE INSCRIÇÃO ESELEITIVO  
VISTO SEGURO https://www.gobr.br
**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO****CONVÉNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, um lado a Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.413.061/0001-42, com sede à Rua Av. Francisco Pires de Melo, 410, na cidade de Nova Aliança Ivaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ulisses de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 4713117-0 PR e do CPF nº 772.930.969-68, residente e domiciliado em Nova Aliança do Ivaí-PR, na Travessa Domingos Gonzales, n. 130 - centro, CEP: 87.790-205, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardelli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir establecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I - PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais) e **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) as quais deverão ser depositadas conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/reabastecimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiano a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSELHO:**

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio de qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Datação Orçamentária nº 10.302.008.2054, elemento de despesa - 33.71.70.00.00, Fonte: 00303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: FICAM SEM EFEITO QUaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dívidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas em comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 13 de Março de 2025

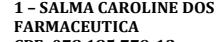

 Assinado de forma digital por ULYSSES DE SOUZA/2293096  
Data: 2025.03.13 16:28:54

PREFEITO MUNICIPAL

ULYSSES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS


 Assinado de forma digital por SALMA CAROLINE DOS SANTOS PINTO  
Data: 2025.03.13 16:28:54

PREFEITA MUNICIPAL

SALMA CAROLINE DOS SANTOS PINTO

2 - MICHELE MARQUES COSTA  
DIRETORA DE SAÚDE

CPF: 363.635.868-52

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Agora constada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA os termos do Edital N° 004-PR, de 10/03/2025, resultado do procedimento licitatório em trâmite, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTE REGULARMENTE MATERICULADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTO, COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação-PR. Lei Municipal nº 1688/2005, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATA: R\$ 638.316,00 (seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: R\$ 49.39.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

FORO: Comarca de Alto Paranaíba, Estado do Paraná.

Alto Paranaíba, em 14 de março de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paranaíba, 14 de Março de 2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax:(44)471.122-Cx. Postal 61-CEP 87750-000-Alto Paranaíba-PR  
E-mail: pmalpar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 010/2025-RH**

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 036/2025-RH

Empregador: Município de Alto Paranaíba-PR

Empregado(a): Marcela Fernanda Sena Gralani

Cargo: Horista - 20 (vinte) horas semanais

Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025

Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez

Data de Início do Contrato: 17/03/2025

Data Final do Contrato: 16/06/2025

Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais

Regime Previdenciário: Celestina

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 037/2025-RH

Empregador: Município de Alto Paranaíba-PR

Empregado(a): Paula Rodrigues da Silva

Cargo: Professor - 20 (vinte) horas semanais

Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025

Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez

Data de Início do Contrato: 17/03/2025

Data Final do Contrato: 31/07/2025

Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais

Regime Previdenciário: Celestina

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 038/2025-RH

Empregador: Município de Alto Paranaíba-PR

Empregado(a): Paula Rodrigues da Silva

Cargo: Professor - 20 (vinte) horas semanais

Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025

Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez

Data de Início do Contrato: 17/03/2025

Data Final do Contrato: 31/07/2025

Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais

Regime Previdenciário: Celestina

Contrato de

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.742

ESTADO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANA  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Entidades: CAMARA MUNICIPAL ALTO PARANA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS (R\$)	BALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALÉMADA DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (B) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Déficit (VI)	2.416.500,00	2.416.500,00	1.901.329,27	-616.170,73
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>-616.170,73</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Reservado Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Supérfluo Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reserva de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS IMPREVISTAS (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	DESPESAS PAGAS (R\$)	BALDO DA ROTACIONADA (R\$ = f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.296.500,00	2.296.500,00	1.863.104,27	1.863.104,27	1.863.104,27	403.395,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.874.400,00	1.826.000,00	1.563.145,66	1.563.145,66	1.563.145,66	202.854,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	362.100,00	440.500,00	299.958,61	299.958,61	299.958,61	140.541,39
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	38.225,00	38.225,00	38.225,00	111.776,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX + X)</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>-616.170,73</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>-616.170,73</b>
Supérfluo (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XII + XIV)</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>2.416.500,00</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>1.901.329,27</b>	<b>-616.170,73</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritas	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidadas (c)	Pagas (d)	Canceladas (e)	Saldo em (a-b-c-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritas	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 21 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagas (c)	Canceladas (d)	Saldo em (a-b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

INGRESSOS	DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	1.901.329,27	1.901.329,27
Outras	0,00	0,00	Ordinária	1.901.329,27	1.901.329,27
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	616.170,73	616.170,73
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.416.500,00	2.416.500,00	Transferências Financeiras Concedidas	616.170,73	616.170,73
Transferências Financeiras Recebidas (III)	2.416.500,0				

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.959/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1461-Fone/Fax:(44)447-1122 Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Parana-PR  
E-mail: smaltopar@bushmail.com

## PORTARIA Nº 216/2025

Concede adicional de segundo período e dá outras provisões.

**Claudemir Jóia Pereira**, prefeito municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Parana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder no período de 24/02/2025 a 23/12/2025, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **TANIA SABATINO ROCHA**, portadora do RG. nº 5.834.252-1 SSP/PR e CPF nº 788.097.119-04, padrão referente à Escola Municipal Julia Wenderley- E.F.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria Nº 144/2025.

Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Parana, aos 14 dias do mês de março de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 217/2025

Concede adicional de segundo período e dá outras provisões.

**Claudemir Jóia Pereira**, prefeito municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Parana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder no período de 06/03/2025 a 23/12/2025, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **VALÉRIA APARECIDA PAGLIA**, portadora do RG. nº 10.959.761-9 SSP/PR e CPF nº 080.812.169-36, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Stella Maris.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Parana, aos 14 dias do mês de março de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 218/2025

Concede adicional de segundo período e dá outras provisões.

**Claudemir Jóia Pereira**, prefeito municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LEI Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Parana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder no período de 03/02/2025 a 23/12/2025, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, para a professora **FERNANDA HELEN AVANÇO** portadora do RG. nº 14.147.907-5 SSP/PR e CPF nº 114.050.619-60, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Vasconcelos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Parana, aos 14 dias do mês de março de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 219/2025

Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras provisões.

**Claudemir Jóia Pereira**, prefeito municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na LII Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Parana.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder no período de 06/03/2025 à 02/05/2025, na forma de Legislação Vigente, o vencimento base inicial do nível I - A/0.1.2, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) **SALA DE RECURSOS**, para professora **YASMIN VICTORIA COSTA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 3.072.493-3 e inscrito no CPF. nº 051.007.309-35, padrão referente à Escola Municipal João Honsório Luiz- E.I.E.F.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Parana, aos 14 dias do mês de março de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01

Rua José de Anchieta, 1533-Fone/Fax:(44)447-3285-Cx. CEP: 87750-000 Alto Parana-PR

E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

## PORTARIA Nº. 215/2025

O Prefeito do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Ricardo Spinelli**, matrícula nº 9270/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

**Parágrafo único** O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Piraquara- PR com saída no dia 13/03/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 14/03/2025 às 23:00h.

**Art. 2º** O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Parana-PR, 14 de Março de 2025.

Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito Municipal  
18º Gestão Administrativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.959/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1461-Fone/Fax:(44)447-1122 Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Alto Parana-PR  
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 021, de 13 de março de 2025

Modalidade: Concurso Público

Convocar os(a) candidatos(a) aprovado(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023;

Em atendimento ao Ofício nº 146/2025 da secretaria municipal de saúde em virtude da exoneração a pedido conforme Decreto nº 024/2025 de 01 (um) agente saúde 40h;

Em atendimento ao Ofício nº 147/2025 da secretaria municipal de saúde e justificativas anexas ao mesmo para contratação de 04 (quatro) agentes saúde 40h;

Em atendimento ao Ofício nº 059/2025 da secretaria geral da administração em virtude da exoneração a pedido conforme Decreto nº 010/2025 de 01 (um) auxiliar administrativo 40h;

Em atendimento ao Ofício nº 003/2025 da secretaria municipal de educação e desistência da 72º (setenta e duas) colocada no cargo de professor 20h;

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovado(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 da data 07-03-2023, pág. nº 18 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Civil do Processo nº 0000124-96.2024.8.16.0041, como segue:

Cargo Público: Agente Saúde 40 horas semanais

Classificação	Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
7º	622869	Rafaela Paglia Guimaraes	30/09/1994	
8º	622742	Lucilene Soares dos Santos	21/08/1983	
9º	633404	Luciana de Fátima Aparecida da Rocha	12/05/1986	
10º	631000	Matheus Fernando Oliveira Rodrigues	16/03/1998	
11º	622416	Geovana Baptista Ramos	29/08/1999	

Cargo Público: Auxiliar Administrativo 40 horas semanais

Classificação	Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
37º	632731	Daniela Soave	09/09/1982	

Cargo Público: Professor 20 horas semanais

Classificação	Nº	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
73º	624302	Adeliana de Jesus Paulo	09/12/1984	

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Parana, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- c) cópia da cédula de identidade civil RG;
- d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
- e) cópia do título de eleitor;
- f) cópia do comprovante da última eleição;
- g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver);
- h) cópia da reservista militar (se homem);
- i) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
- j) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
- k) cópia do comprovante de residência atual;
- l) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) (se houver);
- m) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
- n) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
- o) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
- p) cópia do diploma de conclusão do ensino médio para os cargos de agente saúde 40h e auxiliar administrativo 40h;
- q) cópia do diploma de conclusão de ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior para o cargo de professor 20h;
- r) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);
- s) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cif.jus.br/cjf/certidao-negativa> (documento original);
- t) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência da aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo II);
- u) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo IV);
- v) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
- w) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):
- w1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especificar;
- w2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- w3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro específico;
- w4. horário de trabalho do outro vínculo;
- w5. remuneração do outro vínculo;
- x) declaração de bens e valores atualizada (modelo anexo V), ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2024, ano base 2023;
- y) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;
- z) atestado de saúde admissional fornecido por médico do

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ  
CNPJ: 06.076.396/0001-37  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-2415 - CEP: 87750-000  
Alto Paranaíba - Paraná  
e-mail: smedalp@hotmail.com

## DECRETO N° 054/2025

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Horizontal por Capacitação para os Professores do Quadro Proprio do Magistério de Alto Paranaíba, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Paranaíba, CLAUDIO JÓIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 33 a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014 – Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Públíco Municipal de Alto Paranaíba.

## DECRETA

Art. 1º Ficam promovidos a partir de 1/02/2025 por Avanço Horizontal por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1 ADRIANA PRADO SANTOS – 20H	IIIB - 4	IIIB - 8
2 ADRIANE SUELY SOUZA CARLOS – 20H	IIIH - 18	IIIB - 19
3 ANA CLAUDIA REIA DA SILVA LIMA – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
4 ANA PAULA CHECONI RODRIGUES – 40H	IIIC - 7	IIID - 8
5 ANA PAULA COSTA BISCONIGL	IIIB - 12	IIIF - 13
6 ANDRÉA DE FÁTIMA GREGÓRCIO – 20 H	IIIC - 23	IIIL - 24
7 ANGÉLICA MARIA TIRAPELLI – 40H	IIIA - 3	IIIC - 4
8 ANTONIA DE MATTOS STELLA – 2º PADRÃO	IIIB - 17	IIIL - 18
9 APARECIDA MACIEL CORRÉA – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
10 BRUNA ALVES – 40H	IIIA - 3	IIID - 4
11 BRUNA SILVA SANTOS GOIS – 40H	IIID - 8	IIID - 9
12 CARINA LUCAS CARDOSO – 20H	IIIB - 10	IIIJ - 20
13 CARLA DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA – 20H	IIIC - 7	IIID - 8
14 CASSIA FERNANDA DE MELLO – 20H	IIID - 9	IIIE - 10

15 CASSIA REGINA FAVA FERNANDES – 20H	IIIL - 25	IIIM - 26
16 CLAUDIA WATANABE PEREIRA – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
17 CRISTIANE GARCIA RIBEIRO – 20H	IIIF - 12	IIIF - 13
18 CRISTIANE MARIA MESQUITA DE SOUZA – 40H	IIIC - 6	IIIC - 7
19 CRISTINA BAPTISTA PERES VALÉRIO – 2º PADRÃO	IIIG - 15	IIH - 16
20 DANIELA ZANIÑELÓ DELAROÍSE 1º PADRÃO	IIIE - 10	IIIE - 11
21 DANIELA ZANIÑELÓ DELAROÍSE 2º PADRÃO	IIIB - 4	IIIB - 5
22 DECIMAR HERNANDES DA SILVA PEREIRA – 2º PADRÃO	IIIF - 13	IIIG - 14
23 DÉGIO PAULO AMBROZIO – 1º PADRÃO	IIIC - 7	IIID - 8
24 DÉGIO PAULO AMBROZIO – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
25 DIRLENE MARIA FERNANDES MANTOVANI – 2º PADRÃO	IIIC - 7	IIID - 8
26 DURCILENE ANTONELI – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
27 ELIANA CRISTINA DOS SANTOS AVANÇO – 40H	IIID - 9	IIIE - 10
28 ELIANE LIMA DE CARVALHO – 20H	IIIF - 13	IIIG - 14
29 ELIEZÉDIE ZOTARELI DA LUZ	IIIF - 12	IIIF - 13
30 ELISINÉIA LINS DE BARROS – 40 H	IIIB - 4	IIIB - 5
31 ELIZABETE DA SILVA ALCÂNTARA – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
32 ELLEN APARECIDA MONTINA – 20H	IIIC - 6	IIIC - 7
33 FABIANA ARAÚJO BRAZ – 20H	IIIB - 5	IIIC - 6
34 FABIANA RENATA AVANÇO – 20H	IIID - 9	IIIE - 10
35 GIULIANE SERON OLIVATTI DA SILVA – 20H	IIIL - 25	IIIM - 26
36 IRISMAR DE FÁTIMA CORDEIRO – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
37 ISABELA DE TADEU SOUZA – 1º PADRÃO	IIIE - 10	IIIE - 11
38 ISABELA DE TADEU SOUZA – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
39 ISAUORA SOARES – 2º PADRÃO	IIIF - 17	IIIF - 18
40 IVANI APARECIDA DE MELLO – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
41 IVONE DE JESUS ANASTACIO – 2º PADRÃO	IIIE - 11	IIIF - 12
42 JOÃO JUNIOR BONIFÁCIO PEREIRA – 20H	IIIF - 11	IIIG - 12
43 JULIANA BERNARDI – 20H	IIIF - 13	IIIG - 14
44 JULIANA VIEIRA MAGALHÃES – 40H	IIIE - 10	IIIE - 11
45 KARINE APARECIDA CARDOSO – 20H	IIIF - 9	IIIF - 10
46 LAIS LÓRDANO KNAPIK PEREIRA – 1º PADRÃO	IIIF - 12	IIIF - 13
47 LAIS LÓRDANO KNAPIK PEREIRA – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
48 LENICE DE MORAIS – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
49 LORIENE ALDA PEREIRA MONTINA – 20H	IIIF - 4	IIIF - 5
50 LUCIANE BERNARDO ZAQUINE – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
51 LUCIMAR DA SILVA BENASSI LAGUNA – 20H	IIIL - 24	IIIL - 25
52 MARA CRISTINA MANTOVANI DA SILVA – 2º PADRÃO	IIIB - 17	IIIA - 18
53 MARCIA ELIZENETE COZER MEIRA – 20H	IIIF - 17	IIIF - 18
54 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVEZ – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
55 MARIA EDIVALDA PEREIRA DESIDERIO – 20H	IIIH - 17	IIII - 18
56 MARIA LENY VICENTE SILVA – 40 H	IIIF - 12	IIIF - 13
57 MARIA REGINA CORDOGNA NOGUEIRA 2º PADRÃO	IIID - 8	IIID - 9
58 MARIA SINÉIA DOS SANTOS – 20H	IIIF - 19	IIIJ - 20
59 MARILEI APARECIDA NUNES BISOLLA – 1º PADRÃO	IIIE - 10	IIIE - 11
60 MARILEI APARECIDA NUNES BISOLLA – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
61 MARINETE GOMES DE CARVALHO – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
62 MARISA ROGERIO DE GODOY – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
63 MARTA DUARTE TEÓRIO – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
64 MATILDE VITORIANO – 1º PADÃO	IIIF - 12	IIIF - 13
65 MATILDE VITORIANO – 2º PADÃO	IIID - 8	IIID - 9
66 MAYARA BARBOSA BRAGA DOS SANTOS – 20H	IIIB - 4	IIIB - 5
67 MAYARA DE OLIVEIRA MATTOS – 20H	IIIE - 11	IIIF - 12
68 MERI CRISTINA ALVES ANTAL – 20H	IIIE - 11	IIIF - 12
69 NILZA MARCIA MULATTI SILVA – 1º PADRÃO	IIIL - 25	IIIM - 26
70 NILZA MARCIA MULATTI SILVA – 2º PADRÃO	IIIF - 17	IIIF - 18
71 NORI APARECIDA PIMENTA DE SOUZA – 20H	IIIF - 17	IIIF - 18
72 ROSÂNGELA B. DA SILVA PALMIERI – 1º PADRÃO	IIIM - 26	IIIM - 27
73 ROSÂNGELA B. DA SILVA PALMIERI – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
74 ROSÉLIO BERTI ROSINI – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
75 ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
76 ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVATTI – 20H	IIID - 8	IIID - 9
77 ROGIMIRE INÁCIA DA SILVA FRACAROLI – 20H	IIIL - 25	IIIM - 26
78 SALETE CRISTIANE MIKOS FANECD – 20H	IIID - 8	IIIE - 10
79 SANDRA CUBAS CARDOZO – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
80 SANDRA FRASSON DALALTO – 20H	IIIE - 16	IIIF - 19
81 SARAGIANE VIEIRAS DE OLIVEIRA – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
82 SHEILA MICHELI VASCONCELOS DA SILVA – 1º PADRÃO	IIIL - 25	IIIM - 26
83 SHEILA MICHELI VASCONCELOS DA SILVA – 2º PADRÃO	IIIF - 15	IIIF - 16

84 SIMONE ANDRÉA BERNARDO DA SILVA – 20H	IIIL - 25	IIIM - 26
85 SOLANGE BERTI – 2º PADRÃO	IIIC - 15	IIID - 16
86 SONIA APARECIDA PAZZIN MAZZI – 40H	IIIF - 12	IIIF - 13
87 TAMIRES DE SOUZA MOLIN – 40H	IIID - 9	IIIE - 10
88 TATIANE RIBERO BERLIM – 40H	IIIC - 6	IIIC - 7
89 VALDENICE ALVES QUINNALLE – 20H	IIIF - 13	IIIG - 14
90 VALDIRENE MARINHOZI PITTA – 1º PADRÃO	IIIG - 15	IIIH - 16
91 VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA – 40H	IIIA - 3	IIIB - 4
92 VALESKA MARINHOZI PITTA – 2º PADRÃO	IIIF - 12	IIIF - 13
93 VANESA COUTO CHESNIE – 20H	IIIL - 25	IIIM - 26
94 VANESSA CARDIZZO DOS SANTOS – 40H	IIID - 8	IIID - 9
95 VANI MÉLO BERLIM – 2º PADRÃO	IIIE - 18	IIIF - 19
96 WILMA APARECIDA COSTA DA SILVA – 2º PADRÃO	IIIF - 12	IIIF - 13
97 WALESKA GONÇALVES FARIAS – 1º PADRÃO	IIIE - 11	IIIF - 12
98 WALESKA GONÇALVES FARIAS – 2º PADRÃO	IIIC - 7	IIID - 8
99 WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO – 1º PADRÃO	IIID - 8	IIID - 9
100 WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO – 2º PADRÃO	IIIC - 6	IIIC - 7
101 WULLY ALTIERE DE SOUZA – 1º PADRÃO	IIIC - 7	IIID - 8
102 WULLY ALTIERE DE SOUZA – 2º PADRÃO	IIIB - 4	IIIB - 5
103 ZULEIDE BENTO BARBOZA – 2º PADRÃO	IIIF - 13	IIIG - 14

104 ZULEIDE BENTO BARBOZA – 2º PADRÃO	IIIF - 13	IIIG - 14
105 ALANA DA SILVA PEDROSO – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
106 ALINE CABRAL DIAS – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
107 AMANDA INÁCIA DA SILVA – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
108 ANDRÉIA APARECIDA MACON MEDEIROS – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
109 ANNE FIALHO BATISTA – 20H – 1º PADRÃO	IIIB - 4	IIIB - 4
110 ANNE FIALHO BATISTA – 20H – 2º PADRÃO	IIIA - 0 12	IIA - 0 12
111 ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
112 BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
113 CARLA DANIELLY DA SILVA – 2º PADRÃO	IIA - 0 12	IIA - 0 12
114 CASSIAMI RENATA FRANCAROLI RODRIGUES – 20H	IIA - 0 12	IIA - 0 12
115 CELIA REGINA BASSO – 40H	IIIF - 12	IIIF - 12

116 CLARISSE CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA – 40H	IID - 8	IID - 8





<tbl\_r cells="3" ix="5" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax:(44)47.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaá-PR  
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 205/2025

Concede progressão por desempenho aos servidores ativos pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras provisões:

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paranaá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 3.116/2019.

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria nº 456/2020.

Resove:

Art. 1º Fica concedido a partir de 01/01/2025 aos servidores ativos relacionados no Anexo I desta Portaria e pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, progressão por desempenho "horizontal", com base nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 3.116/2019.

Parágrafo único. A progressão por desempenho citada no caput deste artigo é entendida como à elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do quadro geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva classe e nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo grupo ocupacional.

Art. 2º Os servidores ativos e pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal relacionados no Anexo II desta Portaria, não terão direito a progressão por desempenho citada no artigo 1º por terem cumprido as exigências estipuladas no artigo 42 ou não atingir a metade dos requisitos do art. 43, ambos da Lei Municipal nº 3.116/2019, ou adquirido a progressão na época final de seu estágio probatório no decorrer do exercício de 2024, conforme requerimento.

Parágrafo único. A média a ser atingida nos requisitos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.116/2019, citada no caput deste art., foi estipulada através do Decreto nº 220/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01/01/2025.

Alto Paranaá-PR, 11 de março de 2025.

Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

Anexo I – Parte Integrante da Portaria nº 205/2025

Matricula	Servidor(a)	Data de Admissão	Cargo	Nível Anterior de Enquadramento dez/2024	Nível Atual de Enquadramento jan/2025
271	Adalberto Rodrigues Lopes	04/03/1991	Auxiliar Administrativo 1ºA0B	PTGOAA H 32	PTGOAA H 33
71961	Alemdim Siqueira	15/06/2004	Jardineiro 4ºB0	GOA G 19	GOG D 20
941	Adenauer Cezar Neves Garsci	02/04/1999	Auxiliar de Assessoria 4ºB0	PTGOAA H 32	PTGOAA H 33
53471	Adilson da Silva	01/07/1998	Operário Braçal 4ºB0	PTGOAS G 24	PTGOAS G 25
114311	Aldriano Aparecido Ferreira dos Santos	08/05/2017	Motorista 4ºB0	GOSE E 6	GOSE E 7
64081	Aldriano Vasconcelos Riato	01/03/2003	Instrutor de Esportes 4ºB0	GOA K 20	GOA K 21
90401	Alicianna Izabel Dos Santos	17/08/2009	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS G 14	PTGOAS G 15
53981	Alidnei Rodrigues Lopes Pascuti	01/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS C 24	PTGOAS C 25
211501	Alf Antunes Rosa Ikeda	16/08/2017	Operário Braçal 4ºB0	GOSE G 25	GOSE G 26
2115341	Alessandro Vieira de Souza	10/09/2018	Operário Braçal 4ºB0	GOA G 5	GOG D 6
107071	Alexandre José Garcia Gouveia	22/05/2005	Motorista 4ºB0	GOE E 18	GOG E 19
2114471	Alice Ferreira Rosa Dos Santos	10/08/2017	Enfermeiro 4ºB0	GOPE N 6	GOPE N 7
114291	Amélinda Amâncio Da Silveira	12/04/2017	Psicólogo 4ºB0	GOA P 26	GOA P 27
2115331	Amenda Mora De Mendonça	10/09/2018	Operário Braçal 4ºB0	GOSE A 15	GOSE A 16
76681	Ameryr Aparecida Jesus	11/07/2005	Montador 2ºB0	GOPE C 18	GOPE C 19
2114741	Ana Luiza Condado Soares	06/11/2017	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS D 26	PTGOAS D 27
2115051	Ana Paula dos Santos Rodrigues	02/05/2019	Operário Braçal 4ºB0	GOA A 3	GOG A 4
58151	Antônio José Da Silva	01/07/1998	Operário Braçal 4ºB0	PTGOAS A 25	PTGOAS A 26
110021	Anderson Cabral Dias	22/06/2016	Auxiliar de Materiais 4ºB0	GOSE E 7	GOSE E 8
95541	Anderson Ferreira Luz	21/01/2013	Operador de Máquinas 4ºB0	GOSE E 10	GOSE E 11
1090101	Andréia Fabian Dos Santos	18/05/2016	Assistente Social 3ºB0	GOG G 17	GOA G 18
53041	Andrade Ferreira Cardoso	01/07/1998	Auxente de Saúde 4ºB0	PTGOAG A 24	PTGOAG A 25
2115851	Antônio Samuels Faria	01/03/2020	Vigia 4ºB0	GOA A 23	GOA A 24
2114841	Aperecilda Geraldo Garcia Neves	07/02/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS D 5	PTGOAS D 6
98301	Bruna Andrade Lopes	16/07/2012	Advogado 2ºB0	GOPI K 11	GOPI K 12
2115461	Bruna Da Silva Duarte	23/04/2019	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 14	GOSE D 15
2114721	Bruno Douglas Santos Martins	06/11/2017	Operário Braçal 4ºB0	GOA A 6	GOA A 7
102271	Carla Pinheiro Alves Silva	01/04/2014	Operário Braçal 4ºB0	GOA A 9	GOA A 10
2114651	Carolina Viera Santos	10/08/2017	Motorista 4ºB0	GOSE E 5	GOSE E 6
68981	Celina Regina Biundo	09/02/2004	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 19	GOSE D 20
70561	Clarice Biscaisom	01/04/2004	Auxiliar Administrativo 4ºB0	GOA H 19	GOA H 20
83701	Claudemir Aparecido Moreno Da Silva	02/04/2007	Motorista 4ºB0	GOSE E 22	GOSE E 23
92291	Claudinei Rodrigues	03/02/2010	Motorista 4ºB0	GOSE E 13	GOSE E 14
84191	Cleber Ribeiro	18/06/2007	Motorista 4ºB0	GOSE E 16	GOSE E 17
84431	Cleusa Vieira Santos Guimarães	03/09/2007	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 16	GOSE D 17
106901	Cristiano De Oliveira	10/02/2014	Motorista 4ºB0	GOSE E 9	GOSE E 10
109951	Cristiano Lino Da Silva	09/06/2016	Motorista 4ºB0	GOSE E 7	GOSE E 8

57111	Cristina Aparecida Henrique Dos Santos	01/07/1998	Auxente de Saúde 4ºB0	PTGOAG A 23	PTGOAG A 24
72401	Cristina Mati Da Silva	16/05/2005	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 18	GOSE D 19
2115951	Daiene Alves Antal Braga	17/06/2009	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 24	GOSE D 25
47101	Dalma Sirino Da Silva Lima	06/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS C 18	PTGOAS C 19
50881	Daniely Cristina Correia Rizzato	01/07/1998	Auxiliar Administrativo II 4ºB0	PTGOAA H 21	PTGOAA H 26
96872	Danyas Dámaso Coelho	12/09/2016	Motorista 4ºB0	GOSE E 7	GOSE E 8
51932	Denilson Junior Ferreira	01/02/2011	Auxiliar de Contabilidade 4ºB0	GOA E 12	GOA E 13
2116561	Devanir Antonio De Lima	18/07/2019	Operário Braçal 4ºB0	GOA A 4	GOG A 5
50451	Diorah Barboza Coelho	01/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	PTGOAS C 24	PTGOAS C 26
63501	Domirval Bondon	01/03/2003	Motorista 4ºB0	GOSE E 20	GOSE E 21
2117271	Edilson Brito	09/10/2019	Operário Braçal 4ºB0	GOA A 4	GOA A 5
102352	Eduardo Ramos De Mattos	08/05/2017	Motorista 4ºB0	GOSE E 6	GOSE E 7
103321	Edjá Regiane De Oliveira Santos	08/09/2014	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 9	GOSE D 10
106461	Elaine Beatriz De Prado	01/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 9	GOSE D 10
107941	Elaine Cristina Veldman Boncaglio	16/09/2005	Nutricionista 2ºB0	GOPI B 18	GOPI B 19
2114841	Elizeth Gualberto Dos Anjos	18/01/2005	Auxiliar de Enfermagem 4ºB0	GOA J 18	GOA J 19
88681	Elisabete Vidente Da Silva	07/02/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 9	GOSE D 10
2115271	Elisângela Gómez Ferreira	18/01/2005	Auxiliar de Enfermagem 4ºB0	GOA J 18	GOA J 19
99771	Elisangela Rodrigues Da Silveira Gomes	13/05/2013	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 10	GOSE D 11
91802	Elizângela Aparecida Guanaisa Mineiro	17/08/2015	Auxiliar Administrativo 4ºB0	GOA A 8	GOA A 9
56732	Elizângela Gómez Ferreira	01/07/1998	Auxiliar de Enfermagem 4ºB0	GOA J 18	GOA J 19
2114931	Elizângela Gómez Ferreira	03/08/2015	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 8	GOSE D 9
73821	Elizângela Gómez Ferreira	04/03/2005	Engenheiro Civil 2ºB0	GOPI F 18	GOPI F 19
61222	Helena Boa França	01/06/2005	Auxiliar de Consultório Dentário	GOA A 18	GOA A 19
108121	Helande Braga De Oliveira	01/09/2015	Auxiliar de Biblioteca 4ºB0	GOA J 7	GOA J 8
113741	Isabela Braga De Oliveira Liedmann	20/03/2017	Operário Braçal 4ºB0	GOA G 6	GOA G 7
66371	Isabela Gómez Ferreira	14/05/2003	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 20	GOSE D 21
106931	Isarliane Xavier Da Silva	05/09/2015	Auxiliar de Serviços Gerais 4ºB0	GOSE D 8	GOSE D 9
2114641	Isaura Souza Lima	05/09/2017	Auxiciente Social 3ºB0	GOPI G 6	GOPI G 7

38831	Isso Ciboldi Filho	02/07/1992	Auxiliar Administrativo VII 4ºB0	PTGOAA H 30	PTGOAA
-------	--------------------	------------	----------------------------------	-------------	--------